Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** -56/93

Objeto: "Altera dispositivo da lei nº 1405, de 08 de setembro de 1993, que reconhece o Sindicato Rural de Bom Despacho, como entidade de Utilidade Pública e dá outras providências"

Autor: Anselmo Leite - Carlos Roberto

ENTREGUE NA SECRETARIA

29- Novembro- 1993

DATA DO VENCIMENTO ___/___/___

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES
APROVADO 1ª 07/12/93
APROVADO 2ª 07/12/93
APROVADO 3ª 07/12/93

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ___/___/___
PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA ___
A PROPOSIÇÃO FOI Aprovado EM 07/12/93
PUBLICADO NO JORNAL ___, Nº ___, DE ___/___/___
ENCAMINHADA PELO OFICIO Nº ___/___, DE ___/___/___

BUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

OMISSÃO DE_____ EM____/____/____

OMEIO RELATOR O VEREADOR_____

ROTOCOLO:

RESIDENTE:_____EM____/____/____

ELATOR: _____EM____/____/____

EMBRO: _____EM____/____/____

ARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

OMISSÃO DE_____ EM____/____/____

OMEIO RELATOR O VEREADOR _____

ROTOCOLO:

RESIDENTE:_____EM____/____/____

ELATOR: _____EM____/____/____

EMBRO: _____EM____/____/____

ARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

VAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

/____/____

RUBRICA

/____/____

RUBRICA

OS DE INFORMAÇÕES:

SOLICITADO POR_____ REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____

REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

SOLICITADO POR_____ REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____

REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS TELEGRÁFICOS

1 - EM 29/11/93 As Comissões de L.F.O e J.R.; para emitirem o devido parecer.

RUBRICA

2 - EM 07/12/93 Aprovado por unanimidade em 1ª, 2ª, 3ª votações - artigo 98 P. 70 - R.I.

RUBRICA

3 - EM ___/___/___

RUBRICA

4 - EM ___/___/___

RUBRICA

5 - EM ___/___/___

RUBRICA

6 - EM ___/___/___

RUBRICA

7 - EM ___/___/___

RUBRICA

LEI NO. 1423

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 1405, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993, QUE RECONHECE O SINDICATO RURAL DE BOM DESPACHO, COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PUBLICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - O Art. 2o. da referida Lei, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2o. - Fica concedido à entidade que menciona, os beneficios previstos em Lei".

Art. 2o. - Fica acrescido o Art. 3o. da referida Lei, com a seguinte redação:

Art. 3o. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS DEZ DIAS DO MES DE NOVEMBRO DE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRES (10/11/1993).

CELIO LUDIMINE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI NO. 1423

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 1405, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993, QUE RECONHECE O SINDICATO RURAL DE BOM DESPACHO, COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes aprovou, e o PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - O Art. 2o. da referida Lei, passa a ter seguinte redacão:

"Art. 2o. - Fica concedido à entidade que menciona, benefícios previstos em Lei".

Art. 2o. - Fica acrescido o Art. 3o. da referida Le com a seguinte redacão:

Art. 3o. - Esta lei entra em vigor na data de publicacão, revogada as disposicões em contrário".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS DEZ DIAS MES DE NOVEMBRO DE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRES (10/11/199

CELIO LUDUINE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 56/93

"Altera dispositivo da Lei 1405, de 08 de setembro de 1993, que reconhece o Sindicato Rural de Bom Despacho, como Entidade de utilidade Pública e dá outras providências".

O POVO DE BOM DESPACHO/MG , por seus representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Art. 2º da referida Lei, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º- Fica concedido à entidade que menciona, os benefícios previstos em Lei".

Art. 2º- Fica acrescido o Art. 3º da referida Lei, com a seguinte redação:

"Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

Bom Despacho/MG, 07 de Dezembro de 1993.

PRESIDENTE, Devalino José da Silva

VICE-PRESIDENTE, Gilberto Coimbra

SECRETÁRIO, Geraldo Eustáquio dos Santos

CLAUDIAGB/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROJETO DE LEI Nº 56/93

Altera dispositivo da Lei Nº 1.405, de 08 de setembro de 1.993, que reconhece o Sindicato Rural de Bom Despacho, como Entidade de Utilidade Pública e dá outras providências.

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da referida Lei, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fica concedido à entidade que menciona, os benefícios previstos em lei.

Art. 2º - Fica acrescido o Art. 3º da referida Lei, com a seguinte redação:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Bom Despacho, 03 de novembro de 1.993.

Carlos Roberto Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 56/93

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar, votar o referido projeto de lei.
Nós das Comissões, somos pela APROVAÇÃO do projeto de lei.
Bom Despacho-MG, 07 de Dezembro de 1993.

Carlos Roberto Gontijo

Gilberto Coimbra

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

Maria José Cardoso Gontijo

José Geraldo de Melo

João Tonani Filho

CláudiaGB/